



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1685/2025

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.

Processo nº 0851864-65.2025.8.19.0001,
ajuizado

Trata-se de Autor, de 30 anos de idade, internado no Hospital Municipal Miguel Couto, desde 04 de janeiro de 2025, após acidente com motocicleta, apresentando quadro de **desnudamento em região anterior da perna esquerda e fratura exposta diafisária da tíbia esquerda**. Foi submetido à procedimento cirúrgico de limpeza e desbridamento mecânico cirúrgico, com colocação de curativo de Figueiredo em partes moles. Foi submetido aos demais procedimentos cirúrgicos: fixação externa transarticular da tíbia esquerda, limpeza e desbridamento mecânico cirúrgico da lesão e colocação de curativo de pressão negativa e ressecção de fragmento ósseo. Durante a cirurgia de desbridamento, foi avaliado pelo **serviço de cirurgia plástica**, sendo orientada a necessidade de **retalho microcirúrgico para a cobertura da lesão**. Serviço não disponível na presente unidade. Aguarda regulação (Num. 189141185 - Pág. 7).

Foram pleiteados **transferência para internação em unidade com especialidade em cirurgia plástica** e procedimento cirúrgico de **enxerto dermo-epidérmico** (Num. 189141184 - Pág. 9).

Informa-se que a **transferência para internação em unidade com especialidade em cirurgia plástica** e o procedimento cirúrgico de **enxerto dermo-epidérmico estão indicados** ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor (Num. 189141185 - Pág. 7).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), elucida-se que a cirurgia pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **enxerto dermo-epidérmico** (04.01.02.002-9). E o **leito requerido é coberto pelo SUS**, conforme a SIGTAP.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ele foi inserido em **27 de fevereiro de 2025**, com **solicitação de internação para enxerto dermo-epidérmico (0401020029)**, tendo como unidade solicitante o **Hospital**

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 06 mai. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Municipal Miguel Couto, com situação em fila, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, **sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Suplicante – **desnudamento de membro inferior**.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ: 10.277
ID: 436.475-02

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 06 mai. 2025.